



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 038/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em conformidade com o art. 75 §3º da lei Federal nº 14.133/2021 e com a portaria nº 028/2025 torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral 20 litros, bem como galão em polycarbonato para água mineral, e gás liquefeito de 13 KG.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser entregues por meio presencial até as 12:00min até o dia 19/03/2025, do dia, e até as 23:59min do dia 19/03/2025 para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

2.1 Endereço: Câmara Municipal de Teixeira de Freitas BA localizado na rua Massanori Nagao Nº 64 centro, no período das 08 às 12 horas em dias uteis e-mail: compras@teixeiradefreitas.ba.leg.br. Mais informações pelo telefone: (73) 3291-5460.

Teixeira de Freitas – Ba, 14 de Março de 2025.

Flávio de Jesus Santos
Comissão de Contratações

Maria Aparecida de Andrade Araújo
Membro

Norma Solange Rocha Ferreira Bodeiro
Membro

Marta Cleri Souza da Silva Santana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20L) E GÁS GLP (BOTIJÃO 13KG) PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, QUANTIDADES ESTIMADAS PARA USO.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente Termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de galão de água mineral e botijão de gás glp sob demanda, que serão utilizados nesta Câmara Municipal, conforme descritivo e quantitativo abaixo informado:

Quantidade: **30** (Trinta)

Unidade: **BOTIJA**

Descrição: **BOTIJÃO GÁS** Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.

Quantidade: **150** (Cento e cinquenta)

Unidade: **GALÃO**

Descrição: **ÁGUA MINERAL 20L** sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrações de polycarbonato transparente c/ 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses.

Quantidade: **10** (dez)

Unidade: **GALÃO**

Descrição: Galão completo de água mineral de 20 litros, em polycarbonato.

Tanto a água mineral, quanto o gás glp, serão apenas para reposição, devendo ser feita a troca do vasilhame no momento da entrega.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás 13kg se faz necessária para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam por esta Câmara Municipal, contribuindo assim para o bom clima organizacional entre os servidores, além proporcionar um ambiente receptivo para os nossos visitantes. Semelhante a isso, se faz necessária a aquisição de água mineral em galão de 20L, para abastecer alguns departamentos específicos desta Casa, onde se utiliza bebedouro com suporte para galões de até 20L

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado sob demanda, nas quantidades estabelecidas pela Diretoria da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara de Vereadores, situado no Prédio da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, na Rua Massanori Nagao, 64 Centro – Teixeira de Freitas, Bahia, no horário de funcionamento da Câmara, horário será informado na ordem de fornecimento.

4.3. A entrega se dará mediante autorização por escrito do servidor autorizado, em formulário próprio, com numeração sequencial onde deve conter sem rasuras ou emendas a data, quantidade e tipo de bem fornecido.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.3 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.1.4 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.1.5 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

5.1.6 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

5.2.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

5.2.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

5.2.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de contrato;

5.2.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

5.2.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2.10 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

5.2.11. Emitir a ordem de fornecimento necessária, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato e pelo chefe do Serviço de Administração e Finanças.

5.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos em desacordo com o Edital e seus anexos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, nos termos previstos nos artigos pertinentes da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.